



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Saia das Sessões 24/05/94

INDICAÇÃO

Nº 138/94

PRESIDENTE

A Rua São Paulo localizada no Jardim Pavesi traz em seu leito um declive acentuado, onde as chuvas quando presente causam um verdadeiro transtorno aos moradores que clamam por uma solução em caráter emergencial solucionando o problema das águas pluviais.

Visto com clareza por qualquer leigo que a falta de estudo técnico profissional no local, para o escoamento das referidas águas que se avolumam com a falta das galerias pluviais e das conhecidas bocas-de-lôbo compatíveis.

Devido as chuvas, a "enxurrada" que vem no sentido sul/norte chegam a juntar-se num só lençol, às vezes devido a quantidade fechando a rua de lado à lado, com risco de vida para crianças e pedestres, pois das Ruas GUILHERME SILVA, CÔNEGO OTAVIANO A. PAVESI e DOMINGOS DEVITTE todas águas pluviais que descem e desovam na Rua São Paulo em forma de enxurrada, aumentando ainda mais a caótica situação pois recebem das ruas citadas as águas diretas em suas residências.

Torna-se sério, pois a Lei da natureza às vezes é implacável e sumária onde recentemente fez-se presente causando problemas em várias cidades.

A tendência normal é a descida da enxurrada, principalmente vinda da Rua Domingos Devitte, a qual vem toda vermelha devido ao barro, invadindo casas, onde um morador já confeccionou um elevador de concreto defronte seu portão para desviar as águas que lhe trouxeram danos.

Sabedor que a prioridade são as galerias pluviais para depois o serviço asfáltico na rua em foco, que vive às escuras, sem iluminação, o que é comum no Jardim Pavesi, ainda vive com a desova de lixo, onde a placa proibitiva vive sendo desrespeitada.

Em especial a Rua Domingos Devitte precisa receber vida, como alinhamento, guias, asfalto e iluminação adequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

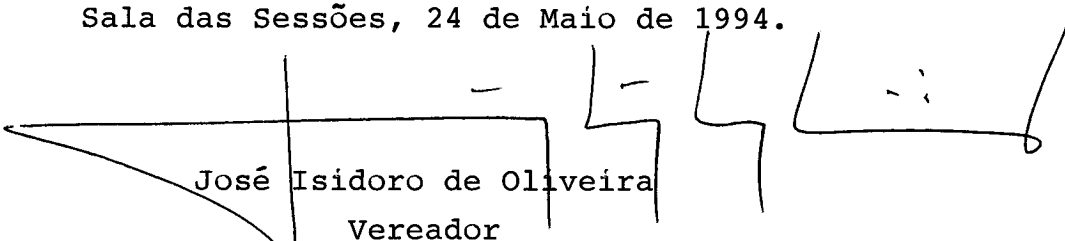
ESTADO DE SÃO PAULO

Acrescente-se que inexistente o serviço de emplacamento de ruas com os respectivos nomes, bem como as sinalizações de "PARE" dando ciência aos motoristas das mãos preferenciais se faz mister aos clamores dos moradores.

Nestas condições, INDICO, pelos meios regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto ao setor competente:

1. estude junto ao proprietário do loteamento para a "iluminação tão clamada";
2. Estudo e confecção de galerias pluviais na Rua São Paulo;
3. Estudo e elaboração das necessidades da Rua Domingos Sinotti;
4. Estudo para a adequação necessária do trânsito no Jardim Pavesi.

Sala das Sessões, 24 de Maio de 1994.


José Isidoro de Oliveira
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL

TÉRMO DE ACÔRDO PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO JARDIM PAVESI DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA - EST.SP

Nos Termos deste acôrdo, firmam o presente:

a) De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, representada neste ato, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. - PAUSO VICTORELLI, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.473.737 e CIO nº 016.014.238/53, residente e domiciliado nesta cidade do Pirassununga, Estado de São Paulo.

b) De outro lado, IRMÃOS PAVESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 52.121.164/0001-13, com sede nesta cidade, à Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes nº 30, - representada por sua sócia gerente, Margarida Pavesi, solteira - e maior aposentada, RG nº 8900.138-SSP/SP, CIO nº 147.270.488/68 e também representada pelo Dr. José da Silva Galego, brasileiro, casa do, advogado, OAB nº 49.559, CIO nº 186.384.578/04, RG domiciliado e residente na cidade de Porto Ferreira - SP, à rua - do julho nº 1050, conforme procuração em anexo (cópia xerografada).

Por este Termo de acôrdo, após aprovação do projeto do loteamento Jardim Pavesi, protocolado na Prefeitura Municipal de Pirassununga, sob nº 2385 de 13/12/1982, a firma IRMÃOS PAVESI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., se OBRIGA:-

1 - Promover a execução no loteamento denominado Jardim Pavesi do seguinte:-

a) DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA .

Como garantia dos serviços previstos no item 01, alínea "a", a firma proprietária IRMÃOS PAVESI EMPR. IMOB. S/C LTDA., apresenta à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, os lotes abaixo relacionados, conforme determinação do engº desta Prefeitura, Dr. Luis Gonzaga Valsechi, lotes estes que serão liberados após a execução dos serviços urbanos aqui propostos.

QUANTIDADE	LOTES NºS	TOTAL
04	14 a 17	04
06	01 a 06	06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE CONTROLE PATRIMONIAL

lotes estes situados no loteamento Jardim Pavesi, matriculado no Cartório de Registro de imóveis de Pirassununga, sob nº R.1/12.227 de 26/11/84.

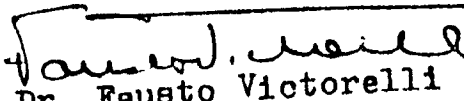
03 - O prazo para a conclusão das obras e serviços exigidos no item 01, alínea "a", será de dois anos, no máximo, contados a partir da data da aprovação pela Prefeitura Municipal do referido loteamento ou seja 25/01/83 com revalidação em 04/05/1984; findo o qual a firma proprietária, perderá em favor do Município, as áreas caucionadas, caso não tenha cumprido as exigências deste Termo de acôrdo;

04 - Fica autorizada a fiscalização da Prefeitura, - em todas as obras e serviços do loteamento;

05 - Os sucessores e herdeiros da firma Irmãos Pavesi Empr. Imob. S/C Ltda., ficam obrigados a respeitarem e cumprirem as exigências deste.

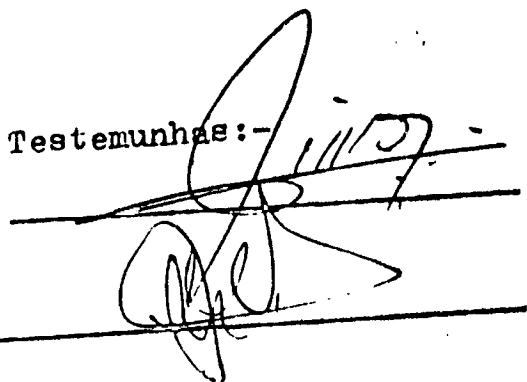
06 - E estando as partes de comum e perfeito acôrdo, quanto aos itens aqui expressos, firmam o presente em 04 vias, - na presença de duas testemunhas.

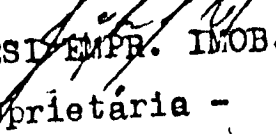
Pirassununga, 23 de abril de 1985.


Dr. Fausto Victorelli

- Prefeito Municipal -

Testemunhas: -




IRMÃOS PAVESI EMPR. IMOB. S/C LT.
- Proprietária -